



Poder Legislativo
PIRES DO RIO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 10 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

“Altera a Lei Complementar n. 185, de 23 de setembro de 2025, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Acresce-se às Disposições Finais e Transitórias da Lei Complementar nº 185, de 23 de setembro de 2025, o seguinte artigo, bem como cria-se o Anexo V, que passa a integrá-la:

Art. 49. Ficam criados, em caráter transitório, os cargos de provimento em comissão de Secretário Legislativo e de Assessor Legislativo, constantes do Anexo V desta Lei Complementar.

§ 1º Os cargos de que trata o *caput* serão providos exclusivamente para assegurar a continuidade mínima dos serviços administrativos e legislativos até a posse dos servidores aprovados em concurso público a ser realizado pelo Poder Legislativo.

§ 2º Com a posse dos novos servidores aprovados em concurso público, ficam automaticamente extintos os cargos criados por este artigo, bem como o Anexo V, sem necessidade de ato complementar.

Art. 2º – As despesas resultantes da execução desta Lei Complementar ocorrerão à conta das dotações consignadas ao Poder Legislativo Municipal, no orçamento geral do Município.

Art. 3º - É parte integrante desta Lei o Anexo V, que contém a tabela com os requisitos ao preenchimento das vagas e a descrição sumária das atividades.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

AUDITÓRIO DA OAB SUBSEÇÃO DE PIRES DO RIO, Plenário Vereador Libório Silva Neto, em 09 de dezembro de 2025.



Poder Legislativo
PIRES DO RIO

ANEXO V

1. Cargos transitórios de provimento em comissão

Cargo	Vencimento (R\$)	Requisitos	Carga horária	Vagas
Secretário Legislativo	2.500,00	Ensino Médio Completo	40h semanais	01
Assessor Legislativo	3.800,00	Ensino Superior em Direito	40h semanais	01

2. Descrição Sumária das Atribuições

2.1. Secretário Legislativo

Função: Executar atividades de atendimento e recepção no âmbito da Câmara Municipal; recepcionar visitantes e autoridades; prestar informações iniciais ao público interno e externo; controlar o fluxo de entrada e saída; auxiliar na organização de eventos institucionais; encaminhar demandas aos setores competentes; exercer outras atividades inerentes ao cargo.

2.2. Assessor Legislativo

Função: Prestar suporte técnico-administrativo às atividades parlamentares, incluindo organização de documentos, acompanhamento de pautas, apoio em procedimentos legislativos, elaboração de minutas de proposições legislativas, como pareceres das comissões, atas de reuniões, requerimentos e registros administrativos; auxiliar em rotinas de gabinete e em atividades institucionais de modo compatível com o apoio geral à atuação legislativa; exercer outras atividades inerentes ao cargo.


Vereadora **ANA CLÁUDIA SAÊTA**
Presidente


Vereador **MARQUIM MEGASOM**
1º Secretário


Vereador **SUBTENENTE LUCIN**
Vice-Presidente


Vereador **LEANDRO POLONIATO**
2º Secretário



Poder Legislativo

PIRES DO RIO

JUSTIFICATIVA

A presente emenda cria, de forma transitória, os cargos de Secretário Legislativo e Assessor Legislativo, com o objetivo de assegurar a continuidade dos serviços administrativos e parlamentares até a conclusão de concurso público específico.

Como todos sabem, o recente falecimento de um servidor e a aposentadoria de 4 (quatro) servidoras resultou na extinção desses cargos. Diante do caso, já estão sendo tomadas as necessárias providências para a realização de Concurso Público por esta Casa, inclusive, com a nomeação de Comissão Especial de Organização de Concursos Públicos.

Os cargos possuem natureza temporária, com extinção automática após a posse dos novos servidores concursados, garantindo coerência com a organização do quadro permanente da Câmara Municipal e com as disposições da Lei Complementar nº 185/2025.

Isso posto, acredita-se que para que o serviço seja realizado com eficiência há necessidade de que seja realizada essa medida de urgência até que ocorra a posse de novos servidores a ingressarem no concurso a ser realizado.

AUDITÓRIO DA OAB SUBSEÇÃO DE PIRES DO RIO, Plenário Vereador Libório Silva Neto, em 09 de dezembro de 2025.

Vereadora **ANA CLÁUDIA SAETÁ**
Presidente

Vereador **MARQUIM MEGASOM**
1º Secretário

Vereador **SUBTENENTE LUCIN**
Vice-Presidente

Vereador **LEANDRO POLONIATO**
2º Secretário